

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Reservatório Apoiado – T-10, para o Sistema Adutor do Garrincho, em implantação pelo Programa PROÁGUA/Semi-árido e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 1039 / Elemento de Despesa 449061 / Fonte 100, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 12.157, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse pertencente à VALDENOR FRANCISCO DE SOUSA e sua mulher LIDINALVA DOS SANTOS SOUSA, situada na zona rural do Município de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, para construção da Chaminé de Equilíbrio Trecho 06/E-620, para o Sistema Adutor do Garrincho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 5º, "d", "e", "f", "h", "i", "n" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, Imóvel constituído por terreno de domínio ou posse pertencente a Valdenor Francisco de Sousa e sua mulher Lidinalva dos Santos Sousa, situado na zona rural, do município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, cujos limites e confrontações se descrevem: partindo do ponto P1, ponto inicial, com coordenadas UTM: 745.526E, 8.998.666N com a distância de 6,00m, limitando com a estrada vicinal de São Raimundo Nonato ao povoado Fechadão, até o ponto P2 com coordenadas UTM: 745.516E, 8.998.662N com uma distância de 7,00m, confrontando com o proprietário chega-se ao P3 de coordenadas UTM: 745.523E, 8.998.659N com uma distância de 6,00m, limitando com o proprietário chega-se ao P4 de coordenadas UTM: 745.526E, 8.998.666N com uma distância de 7,00m, chega-se ao P1, ponto inicial da descrição, fechando o polígono com um perímetro de 26,00m e uma área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Raimundo Nonato sob nº 8.013 às fls. 51 do Liv. 2RG, avaliado em R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Chaminé de Equilíbrio Trecho 06/E-620, para o Sistema Adutor do Garrincho, em implantação pelo Programa PROÁGUA/Semi-árido e Governo Estadual.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Piauí - SEMAR.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 7º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento: Projeto Atividade 1039 / Elemento de Despesa 449061 / Fonte 100, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
P. P. 0827

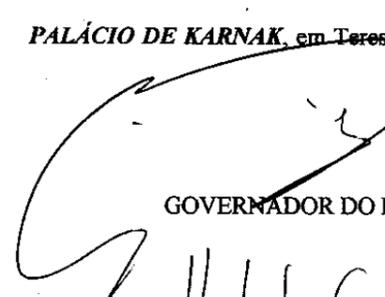


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GR UESPI Nº 0188/2006, de 16 de março de 2006, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10, e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público para Técnico Administrativo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de março de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO